

da Lei Federal nº 2579, de 12 de setembro de 1961 (Faixa de Fronteira).

§ 1º - Além dos recursos da Faixa de Fronteira, a parcela do Município poderá ser acrescida de outras contribuições.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani dos Missões, 17 de novembro de 1961.

Clemente Soltis,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Vanderlei
Secretário.

Lei nº 48, de 29 de novembro de 1961.

Cria o Imposto de Transmissão de propriedade imobiliária "inter vivos" fixa a sua incidência prescreve normas para a arrecadação.

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Guarani dos Missões, faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - É criado o Imposto de Transmissão de propriedade imobiliária "inter vivos", a ser arrecadado nos moldes e de acordo com as determinações da Lei.

pelo artigo anterior, no exercício financeiro de dentro do território municipal, são adotadas as e regulamentos estaduais em vigor no exercício, que ficam fazendo parte integrante da legislação tributária do Município, no que for o contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani das Missões, em 29 de novembro de 1961.

Clemente Soltis,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Clemente Soltis,
Secretário.

Lei nº 49, de 29 de novembro de 1961.

Cria o Imposto Territorial Rural, fixa a sua incidência e estabelece normas para a sua arrecadação.

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Imposto Territorial Rural a ser arrecadado dos proprietários de terras rurais de acordo com a determinação desta Lei.

Art. 2º - Para a cobrança do Imposto criado